

**Edital de ingresso nº 03/DEING/2026/1**

***CURSO DE MESTRADO  
PROFISSIONAL EM  
SISTEMAS DE ENERGIA  
ELÉTRICA***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## EDITAL DE INGRESSO Nº 03/DEING/2026/1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o período de inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – **MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA**, do câmpus Florianópolis, com ingresso no primeiro semestre de 2026.

### 1 CRONOGRAMA

<b>01/09 a 09/10/2025</b>	Período de inscrições on-line (passo 1) pelo link: <a href="https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/inicio.php">https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/inicio.php</a>
<b>13/10/2025</b>	Último dia para envio de documentos (passo 2) pelo formulário eletrônico: <a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/129426?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/129426?lang=pt-BR</a>
<b>29/10/2025</b>	Divulgação do resultado da 1ª etapa de seleção (Análise Documental)
<b>Até as 18h00 do dia 30/10/2025</b>	Período para recursos, envio pelo e-mail <a href="mailto:ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br">ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br</a>
<b>06/11/2025 a partir das 18h00</b>	Divulgação dos classificados para a 2ª etapa de seleção (Entrevistas)
<b>10 a 19/11/2025</b>	Realização da 2ª etapa de seleção
<b>02/12/2025, a partir das 18h00</b>	Divulgação dos aprovados em 1ª chamada
<b>Fevereiro de 2026</b>	Previsão para etapa de nivelamento
<b>23 a 26/02/2026</b>	Previsão para o período de matrícula
<b>Março de 2026</b>	Previsão de início das aulas

### 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O curso ofertado neste edital é **PRESENCIAL**.

**2.2** A inscrição para o curso ofertado neste edital é gratuita.

**2.3** O ingresso no curso será por Análise Documental e Entrevista.

**2.4** Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pelo IFSC são reconhecidos pela [CAPES](http://www.capes.gov.br). Para mais informações sobre o curso, acesse: <https://www.ifsc.edu.br/sistemas-de-energia-eletrica>

**2.5** O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do IFSC (PPGEEL) possui bolsas de pesquisa destinadas para discentes regulares e interessados em ter dedicação exclusiva com o curso de mestrado. A definição dos contemplados será feita pelo Colegiado do PPGEEL após o curso de nivelamento.

### 3 CURSO E VAGAS

**3.1** O curso é ofertado pelo câmpus [Florianópolis-Centro](#). Consulte o endereço no ANEXO IV.

**3.2** O curso será ministrado integralmente em língua portuguesa, sendo necessário que o candidato possua capacidade de comunicação básica no idioma oficial do país. As linhas de pesquisa e o número de vagas disponíveis para cada linha estão descritas no quadro a seguir:

Nome do curso	Forma de ingresso	Objetivo do curso	Linha de pesquisa do curso*	Vagas regulares*	Vagas especiais
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Análise documental e entrevista	Formar profissionais e desenvolver competências e habilidades na área de Sistemas de Energia Elétrica.	1. Mercados de Energia Elétrica	<b>3</b>	<b>3</b>
			2. Planejamento e Operação de Sistemas de Energia Elétrica	<b>4</b>	<b>4</b>
			3. Eletrônica de Potência aplicada a Sistemas de Energia Elétrica	<b>3</b>	<b>1</b>

\* caso ocorram vagas ociosas em uma linha de pesquisa, poderá haver redistribuição das vagas ofertadas entre as linhas de pesquisa, com preferência para àquela que recebeu mais inscritos.

**3.3** Além das 10 vagas regulares previstas, o programa ofertará até 8 vagas para alunos em matrícula especial, o qual é previsto no regimento interno do programa, disponível em: [https://www.ifsc.edu.br/documents/d/pesquisa-e-inovacao/res\\_01\\_2023\\_ppgeel\\_ifsc\\_matricula\\_especial-1](https://www.ifsc.edu.br/documents/d/pesquisa-e-inovacao/res_01_2023_ppgeel_ifsc_matricula_especial-1).

Os alunos com matrícula especial serão aqueles classificados após as vagas regulares, conforme os mesmos critérios avaliativos. Adicionalmente, até 5 vagas regulares remanescentes poderão ser ofertadas, conforme saldo do Edital Nº 12/2025 - Programa de Estudantes - Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG - CAPES, do qual o PPGEEL participa. As eventuais vagas remanescentes serão distribuídas em cada linha do programa seguindo a mesma proporção das vagas regulares".

**3.4** O IFSC estabelece reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), candidatos autodeclarados indígenas e também para pessoas com deficiência, para os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Para saber mais sobre a reserva de vagas, bem como sobre os procedimentos exigidos para cada cota, verifique o Anexo III.

**3.5** O IFSC reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas em função do resultado da avaliação dos candidatos.

**3.6** O curso ofertado neste edital possui disciplinas obrigatórias e optativas, e serão ofertadas conforme Projeto Pedagógico (PPC) e o quadro a seguir:

Nome do curso	Período letivo	Dias das aulas presenciais	Turno das aulas	Local das aulas	Data de início das aulas
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Bimestral	De segunda a sexta-feira	Noturno	Campus Florianópolis-Centro	Março de 2026

**3.7** É condição de **aprovação ou eliminação do certame o curso de nivelamento**, conforme regimento interno do PPGEEL. O curso de nivelamento terá início em fevereiro de 2026 e as orientações serão publicadas na seção <https://www.ifsc.edu.br/en/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

**3.8** Poderá haver alternância de dias e horários das aulas durante o período letivo ao longo do curso.

**3.9** A data de início das aulas será divulgada no ato da matrícula e poderá ser alterada conforme necessidade da Instituição.

**3.10** As disciplinas ofertadas em cada período letivo são decididas pelo Colegiado do PPGEEL e as matrículas definidas de acordo com o orientador.

**3.11** Os **pré-requisitos** do curso estão descritos no quadro a seguir:

Nome do curso	Público-alvo e pré-requisitos
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC em Engenharia Elétrica, Tecnólogo em Sistemas de Energia e afins, conforme tabela de títulos profissionais do CONFEA (Grupo 1: Engenharia e Modalidade: Eletricista). Tabela de Títulos Profissionais (Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA, atualizado em 01/04/2024 e disponível em: <a href="https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=521">https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=521</a> )

## 4 COMO SE INSCREVER

**4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

**4.1.1** Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de **duas etapas de inscrição**: inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos via formulário (2ª etapa de inscrição).

**4.2 INSCRIÇÃO – PASSO 1** - o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, conforme cronograma do item 1, pelo link abaixo:

a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

b) Clicar na opção **“Quero me inscrever”**;

c) Selecionar o câmpus **Florianópolis-Centro**;

d) Selecionar o curso **Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica**;

e) Preencher os dados solicitados;

f) Conferir os dados preenchidos e gerar o comprovante de inscrição;

g) Salvar o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e deverá ser encaminhado via formulário eletrônico na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.

**4.2.1** É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

**4.2.2** O candidato poderá alterar os dados preenchidos **somente durante o período de inscrição**, no link [https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/acompanhamento/identificacao\\_acompanhamento.php](https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/acompanhamento/identificacao_acompanhamento.php). Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

**4.2.3** O candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada como **inscrição válida a última** efetuada no sistema.

**4.2.4** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC. As respostas não interferem no processo de classificação dos candidatos.

**4.2.5** Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição para este processo seletivo seguem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei nº 13.709, de 14 de 2018, e serão utilizados exclusivamente para fins de seleção dos candidatos e fins de pesquisa estatística para avaliação da política de ingresso.

**4.2.5.1** Os dados pessoais coletados no processo de inscrição ficarão armazenados no datacenter da instituição, seguindo as Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), para fins de auditoria ou eventual contestação. Após esse período os dados serão eliminados, salvo disposição legal em contrário.

**4.3 INSCRIÇÃO – PASSO 2** - Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.4, conforme cronograma do item 1, em formato PDF, exclusivamente pelo link abaixo:

Nome do curso	Formulário Eletrônico para envio de documentação (Inscrição – Passo 2):
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	<a href="https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/129426?lang=pt-BR">https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/129426?lang=pt-BR</a>

**4.3.1** Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo (incluindo etapa de nivelamento), conforme seção 5 (seleção e classificação), a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma 1. Não haverá necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado.

**4.3.2** A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.4 dentro do prazo para entrega da documentação previsto no cronograma 1. Documentos enviados após este prazo não serão analisados.

**4.3.3** O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos.

**4.3.4** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

#### **4.4 Documentos para 2ª etapa de inscrição**

**4.4.1** Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, pelo link disponibilizado no item 4.3 deste edital. A documentação que deverá ser encaminhada é a seguinte:

- Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente ao final da inscrição no sistema de ingresso – conforme 1ª etapa de inscrição);
- Carteira de Identidade** (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);

- c) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito exigido para ingresso no curso (frente e verso);
- d) **Histórico escolar** do curso de graduação (frente e verso);
- e) **Questionário de Interesse preenchido e assinado pelo candidato**, conforme Anexo I;
- f) **Declaração assinada pelo candidato com a Média Simples Aritmética (MSA)** das notas das disciplinas aprovadas do Histórico Escolar e do **Conceito Preliminar de Curso (CPC)**, conforme Anexo II;
- g) **Currículo Lattes atualizado**, versão completa <sup>1</sup>;
- h) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso**. Modelo disponível em [www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula](http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula) - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula ([link](#) aqui).
- i) **Foto de tamanho 3x4**, do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;
- j) **Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos**: Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);
- k) **Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados**: Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375/1964, apresenta em seu Art. 74);
- l) **Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos**: Título de Eleitor.

**Parágrafo Único: na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:**

- a)** Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b)** Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- c)** carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- d)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
- e)** passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

**4.4.2** Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul e Estados Associados, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

**4.4.3 Candidatos estrangeiros:** Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá entregar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**4.4.3.1** O candidato estrangeiro deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

<sup>1</sup>Para atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes, o candidato deverá acessar a página <http://lattes.cnpq.br>, clicar em "Atualizar currículo" ou "Cadastrar novo currículo", e preencher os dados solicitados (importante observar que é necessário aguardar até 24 horas após a atualização do currículo na base de dados para que os dados sejam atualizados).

**4.4.4** Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

**4.4.5** Os inscritos nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência (PcD)** deverão encaminhar também a documentação comprobatória de sua condição, sob pena de eliminação do processo seletivo. A comprovação da deficiência, conforme descrito no Anexo III, tomará por base o **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

## 5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** A seleção de candidatos será realizada por uma comissão composta por Docentes do curso do Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica. Somente participarão das etapas de seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4.

**5.2** A seleção será realizada em duas etapas classificatórias e eliminatórias, conforme itens abaixo:

**5.3 1ª ETAPA DE SELEÇÃO - análise documental:** Nesta etapa serão avaliados os documentos enviados na 2ª etapa de inscrição de todos os candidatos devidamente inscritos no curso, conforme os critérios a seguir:

- a) Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma;
- b) Atendimento ao perfil de formação do candidato; e
- c) Entrega do laudo comprobatório de pessoa com deficiência, no caso de inscritos nesta cota.

**5.4** Serão selecionados nesta etapa 23 candidatos para entrevistas (segunda etapa de seleção), de acordo com a distribuição de vagas por linha de pesquisa, conforme exposto no quadro do item 5.5.

**5.4.1** A nota do candidato nesta 1ª ETAPA será dada pela MSA das notas apresentadas no Histórico Escolar pelo CPC (conceito preliminar do curso de graduação), ambos atestados pelo candidato no momento da inscrição, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome do curso	Análise documental da 1ª etapa	Critérios de classificação da 1ª etapa
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	Análise do Histórico Escolar do curso de Graduação do candidato	MSA x CPC MSA com duas casas decimais (somatório das notas das disciplinas aprovadas dividido pela quantidade delas) <sup>2</sup> CPC consultado por meio da Plataforma EMEC ( <a href="https://emec.mec.gov.br">https://emec.mec.gov.br</a> )

**5.4.2** O computo da Nota Final (NF1) nesta 1ª ETAPA será a MSA x CPC, com duas casas decimais. Em caso de inexistência de notas no histórico, a nota será automaticamente 5,00 (cinco). Em caso de valoração não numérica das notas, utilizar a seguinte conversão: Excelente ou A ou SS = 10,00 (dez); Proficiente ou B ou MS = 8,00 (oito); Satisfatório ou C ou MM = 6,00 (seis); Apto = 7,00 (sete). No caso de cursos sem CPC será atribuído o conceito 1.

<sup>2</sup> A MSA (com duas casas decimais) deve ser calculada pelo próprio candidato (autodeclaração). O CPC deve ser consultado pelo candidato na plataforma eMEC (<https://emec.mec.gov.br>). Ambos MSA e CPC devem ser inseridos nos respectivos retângulos disponíveis no modelo de declaração no Anexo II.

**5.4.3** Como critério de desempate na 1ª Etapa será considerado: 1º Maior carga horária cursada, conforme histórico escolar. 2º Maior idade.

**5.4.4** O candidato será **desclassificado** se não obtiver nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na MSA.

**5.4.5** A nota da MSA do candidato deve ser devidamente incluída no momento de inscrição. Caso a mesma não esteja descrita no envio de documentos via formulário, a nota considerada será automaticamente como MSA=5,00 (cinco).

**5.4.6** Caso a nota da MSA atestada pelo candidato não puder ser confirmada pela documentação encaminhada, o candidato será **desclassificado**.

**5.4.7** O conceito preliminar de curso (CPC) deve ser devidamente incluído no momento da inscrição. Caso o mesmo não esteja descrito no envio de documentos via formulário, a conceito considerado será automaticamente como CPC=1 (um)

**5.5 2ª ETAPA DE SELEÇÃO:** esta etapa será realizada de forma PRESENCIAL no IFSC - Câmpus Florianópolis, conforme orientações no quadro a seguir:

Nome do curso	Quantidade de candidatos que serão selecionados para a 2ª etapa	Fases da 2ª etapa	Orientações
<b>Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica</b>	7 candidatos (Linha 1)	<b>Entrevista</b>	a) A etapa de entrevista com os candidatos ocorrerá na forma presencial no IFSC – Câmpus Florianópolis.  b) A data, hora e local serão divulgados conforme cronograma 1.  <b>ENTREVISTA:</b> Cada candidato será entrevistado por até 20 minutos, por uma banca composta por no mínimo dois docentes do curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica, acerca de suas experiências profissionais, conhecimentos em áreas afins do curso e intenções quanto aos temas a serem abordados na dissertação. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela banca avaliadora.
	8 candidatos (Linha 2)		
	5 candidatos (Linha 3)		

**5.5.1** O horário da entrevista para cada candidato será publicado juntamente aos classificados na 1ª Etapa de seleção, conforme cronograma 1, após as análises dos recursos da 1ª etapa. Demais orientações para a realização da 2ª Etapa de seleção poderão ser publicadas no ato da divulgação dos selecionados na 1ª Etapa. As entrevistas serão realizadas no período descrito no cronograma 1. O horário fixado para as arguições seguirá o horário oficial de Brasília (DF).

**5.5.2** A Nota Final na 2ª Etapa (NF2) será igual à pontuação obtida na entrevista, decorrente da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca avaliadora (podendo variar de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais) conforme os critérios estabelecidos no quadro do item 5.5.

**5.5.3** O candidato será desclassificado se não obtiver nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na Nota Final da 2ª Etapa (NF2).

**5.5.4** Serão selecionados nesta etapa os candidatos equivalentes ao número de vagas ofertadas para o curso, sendo 10 (dez) vagas regulares de 2026, até 05 (cinco) vagas regulares remanescentes de 2025 (a depender do resultado do Edital nº 12/2025 CAPES) e mais 8 (oito) vagas especiais.

**5.5.5** Os demais candidatos classificados permanecerão em lista de espera e, caso surjam vagas, poderão posteriormente ser convocados à matrícula, desde que ainda haja tempo para ingresso no semestre letivo.

**5.5.6** Para compor a lista de espera da 2ª Etapa, os classificados em lista de espera da 1ª Etapa deverão participar da entrevista presencial, a ser realizada na data, hora e local conforme cronograma do item 1.

## **5.6 Classificação Final**

**5.6.1** A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente da NF2 por linha de pesquisa.

**5.6.2** Em caso de candidatos com a mesma NF2, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final: 1º Maior pontuação na 1ª etapa. 2º Maior idade.

## **6 DIVULGAÇÃO**

**6.1** As datas de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no Cronograma 1 deste edital.

**6.2** Os resultados das análises de documentos e dos recursos, se houver, serão divulgados na seção <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

**6.3** A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção "Já me inscrevi".

**6.4** A lista dos candidatos selecionados na 1ª etapa e os procedimentos para a realização da 2ª etapa de seleção serão divulgados na data prevista no Cronograma, na seção <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

**6.5** A lista dos candidatos aptos à matrícula será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma (item 1), na seção <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

**6.6** A nota final e data de nascimento dos candidatos, exigências de classificação, estarão disponíveis pelo link <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas#andamento>.

**6.7** A lista de candidatos classificados e aprovados neste processo seletivo será divulgada exclusivamente para garantir a transparência e integridade do processo. Serão publicados apenas os nomes dos candidatos, acompanhados das respectivas pontuações em cada etapa de seleção, linhas de pesquisa, cotas de classificação, ordem de classificação, número de inscrição e data de nascimento. Os candidatos, ao se inscreverem neste processo seletivo, concordam com esse formato de divulgação.

**6.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), incluindo seus links internos.

**6.9** Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exime o candidato de cumprir o item acima e outros itens pertinentes deste edital.

**6.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, na Secretaria Acadêmica do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

**6.11** Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações e manter seu cadastro atualizado no portal de inscrições [www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento](http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento).

## **7 RECURSOS**

**7.1** O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado das análises de documentos, dentro do período descrito no Cronograma.

**7.2** O recurso ao resultado da análise documental referente à 1ª etapa de seleção deverá ser enviado para o e-mail [ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br](mailto:ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br) com o assunto **RECURSO – MESTRADO – EDITAL N° 03/DEING/2026-1**.

**7.3** O recurso ao resultado da análise do **laudo** comprobatório de **pessoa com deficiência** (PCD) deverá ser enviado para o e-mail [laudospcd@ifsc.edu.br](mailto:laudospcd@ifsc.edu.br), com o assunto **RECURSO LAUDO PCD – MESTRADO – EDITAL N° 03/DEING/2026-1**.

**7.4** Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no Cronograma 1, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

## **8 MATRÍCULA**

### **8.1 Condições para matrícula**

**8.1.1** O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

**8.1.2** O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

**8.1.3** O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme [Lei N° 6.236/1975](#)).

### **8.2 Procedimentos para matrícula**

**8.2.1** A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelo Registro Acadêmico do câmpus, conforme Cronograma, de acordo com a documentação listada no item 4.4 encaminhada previamente via formulário, conforme orientações descritas na seção 4, observando a reserva de vaga/cota em que foi aprovado. Não há necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico. Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.

**8.2.2** O prazo para a confirmação da realização da matrícula é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa não terá a sua matrícula garantida até a data indicada para resolver as pendências. O candidato assume o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus, desde que não se trate de documentação que envolva pontuação e classificação. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

**8.2.3** O candidato poderá entrar em contato pelo e-mail [ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br](mailto:ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br) para sanar dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas.

**8.2.4** O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

**8.2.5** Os candidatos aprovados pelo sistema de cotas para pessoas com deficiência, bem como os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e os que se autodeclararam indígenas, deverão observar as orientações descritas no Anexo III.

**8.2.6** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**8.2.7** Comprovada inexactidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**8.2.8** É obrigatória a matrícula e a assiduidade nas unidades curriculares obrigatórias ministradas no primeiro período letivo do curso.

**8.2.9** Não é permitido o trancamento da matrícula no primeiro período letivo do curso.

**8.2.10** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e tiver o laudo indeferido após o período de recursos será desclassificado do processo seletivo, mesmo que tendo sido aprovado nas etapas anteriores.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**9.1** O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br), o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**9.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**9.3** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**9.4** O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

**9.5** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

**9.6** A inscrição do candidato e/ou a efetivação da matrícula implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas retificações, nos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.7** O candidato poderá verificar com o Encarregado de Dados do IFSC, pelo e-mail [encarregado.lgpd@ifsc.edu.br](mailto:encarregado.lgpd@ifsc.edu.br), mais informações sobre o uso dos dados pessoais coletados na inscrição e sobre o tratamento desses dados.

**9.8** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 01 de setembro de 2025.

Zízimo Moreira Filho

Reitor

**ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE INTERESSE**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

**1 – ÁREAS DE PESQUISA (marque quantas achar necessário)**

<input type="checkbox"/> Fontes Alternativas de Geração de Energia	<input type="checkbox"/> Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica
<input type="checkbox"/> Acionamento e Controle de Máquinas Elétricas	<input type="checkbox"/> Tarifação de Energia Elétrica
<input type="checkbox"/> Eficiência e Qualidade da E. E.	<input type="checkbox"/> Operação, Supervisão e Controle de Sistemas de Energia Elétrica
<input type="checkbox"/> Microrredes, Smart Grids e Usinas Virtuais	<input type="checkbox"/> Gerenciamento pelo Lado da Demanda
<input type="checkbox"/> Conversores estáticos de energia	<input type="checkbox"/> Desenv. de ferramentas computacionais
<input type="checkbox"/> Retificadores com Alto Fator de Potência	<input type="checkbox"/> Mercado e comercialização de Energia Elétrica
<input type="checkbox"/> Filtros Ativos de Potência	<input type="checkbox"/> Regulação e Legislação do Setor Elétrico
<input type="checkbox"/> Modelagem e Controle de Conversores	<input type="checkbox"/> Inteligência Artificial aplicada ao Setor Elétrico
<input type="checkbox"/> Conversores Multiníveis	

**2 – EMPRESA EM QUE TRABALHA E CARGO ATUAL**

---

---

**3 – TEMPO DISPONÍVEL SEMANAL DE DEDICAÇÃO AO MESTRADO (além das horas de aula)**

Entre 2 e 8 horas     Entre 8 e 14 horas     Entre 14 e 20 horas     Mais que 20 horas

**4 – RELAÇÃO DO MESTRADO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EMPRESA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), declaro para os devidos fins que a minha Média Simples Aritmética (MSA) do curso de

\_\_\_\_\_  
(graduação e universidade/instituto), para o processo de seleção no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme Edital de Ingresso Nº 03/DEING/2026/1, é de:

Declaro também, que o Conceito Preliminar de Curso da graduação supracitada, consultado por meio da Plataforma EMEC (<https://emec.mec.gov.br>) é de:

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## ANEXO III - SISTEMA DE COTAS

**1** O IFSC, conforme a Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) e Instrução Normativa nº [17/2018](#), estabelece reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), candidatos autodeclarados indígenas e pessoas com deficiência, como segue:

- aa) **7,69%** (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas do curso são destinadas a **pessoas com deficiência** (PCD).
- b) **23,57%** (vinte e três vírgula cinquenta e sete por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos que se autodeclarem **negros (pretos e pardos) ou indígenas** (PPI).
- c) **68,74%** (sessenta e oito vírgula setenta e quatro por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos da **ampla concorrência**.

**1.1** Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual destinado às reservas, quando o percentual apresentado pelo IBGE resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de a fração ser menor do que 0,5 (cinco décimos).

**1.2** O arredondamento de que trata o item anterior será aplicado prioritariamente para as reservas de vaga PCD e PPI e posteriormente para a ampla concorrência.

**1.3** O preenchimento das vagas oriundas da Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) por candidatos da respectiva reserva de vaga está condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos de aprovação em todas as etapas de seleção.

**1.4** Se restar vaga e não houver candidato aprovado dentro da reserva, a vaga será ocupada por candidato da outra reserva de vaga. Não havendo candidato de outra reserva de vaga, esta será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

**1.5** Os percentuais de vagas para cada tipo de cota são definidos a partir dos dados populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As cotas de cada grupo consideram a proporção de cada população (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) no estado de Santa Catarina.

### 2 Cotas para pessoas com deficiência (PcDs)

**2.1** A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a [Lei 14.126/2021](#) e suas alterações.

**2.2** O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**2.3** Para fins deste edital, e de acordo com o [Decreto 5296/2004](#), com a [Lei 12.764/2012](#), com a [Lei 14.126/2021](#) e conforme a [Lei 14.768/2023](#), entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

**a) deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**b) deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**c) deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme a [Lei 14.126/2021](#)).

**d) deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

**e) deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**f) pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**g)** Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas (conforme [Lei 15.176/2025](#)).

**2.4** Os candidatos com surdez deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 2.2 deste anexo, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

**2.5** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas acima terão situação indeferida. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.

## **PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE COTAS**

### **3 Informações gerais para comprovação de cotas PPI e PcD**

**3.1** O preenchimento das vagas do Sistema de Cotas é realizado conforme estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) e suas alterações, pela Instrução Normativa nº [17/2018](#) e suas alterações e pela Resolução [CEPE 86/2022](#).

**3.2** O candidato aprovado pelo Sistema de Cotas (**PPI e PcD**) não terá a sua matrícula garantida até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à cota para a qual foi aprovado.

**3.3** Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

**3.4** A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

**3.5** Os documentos de comprovação apresentados por **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

#### **4 Resultados dos recursos das cotas**

**4.1** Os resultados preliminares das análises de cotas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e de cotas para pessoas com deficiência serão enviados para o(s) endereço(s) de e-mail informado(s) pelo(s) candidato(s) no momento da inscrição. Caso não concorde com o resultado, o candidato poderá recorrer, seguindo as orientações constantes no e-mail que comunica o indeferimento da cota.

**4.2** O prazo para o candidato encaminhar o recurso é de 4 (quatro) dias úteis para cotas para pretos, pardos e indígenas, e de 10 (dez) dias úteis para cotas de PCDs, a partir do recebimento do e-mail informando o indeferimento.

**4.3** Após análise, o IFSC enviará o resultado para o mesmo e-mail utilizado pelo candidato para envio do recurso. O prazo de envio de resultados para candidatos de cotas para negros, indígenas e PCDs é de 2 (dois) dias úteis.

**4.3.1** A verificação do resultado final da análise é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável.

**4.4** O resultado final das análises de cotas será atualizado, semanalmente, às sextas-feiras, no link <https://www.ifsc.edu.br/>.

**ANEXO IV - ENDEREÇOS DOS CÂMPUS E TELECENTROS**

<b>Araranguá</b>	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066 <a href="#">Link</a>
<b>Caçador</b>	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 <a href="#">Link</a>
<b>Canoinhas</b>	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 <a href="#">Link</a>
<b>Chapecó</b>	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 <a href="#">Link</a>
<b>Criciúma</b>	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845. Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Continente</b>	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 <a href="#">Link</a>
<b>Florianópolis – Centro</b>	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 <a href="#">Link</a>
<b>Garopaba</b>	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7309 <a href="#">Link</a>
<b>Gaspar</b>	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 <a href="#">Link</a>
<b>Itajaí</b>	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Centro</b>	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 <a href="#">Link</a>
<b>Jaraguá do Sul – Rau - Geraldo Werninghaus</b>	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 <a href="#">Link</a>
<b>Joinville</b>	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 <a href="#">Link</a>
<b>Lages</b>	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 <a href="#">Link</a>
<b>Palhoça Bilíngue</b>	Rua João Bernardino da Rosa, S/N. Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 <a href="#">Link</a>
<b>São Carlos</b>	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 <a href="#">Link</a>
<b>São José</b>	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 <a href="#">Link</a>
<b>São Lourenço do Oeste</b>	Rua Aderbal Ramos da Silva, 486. Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 <a href="#">Link</a>
<b>São Miguel do Oeste</b>	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 <a href="#">Link</a>
<b>Tubarão</b>	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480. Dehon. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301-9102 <a href="#">Link</a>
<b>Urupema</b>	Rua do Conhecimento, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 <a href="#">Link</a>
<b>Xanxerê</b>	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 / (49) 3441-7905 (WhatsApp) <a href="#">Link</a>